

DECRETO nº 102/2022

de 11 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas deste Município e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, ÉLIO DIONIZIO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, e,

**CONSIDERANDO** que no dia **15 de novembro** é Feriado Nacional em alusão à Proclamação da República do Brasil, conforme Lei Federal nº 662/49, de 06 de abril de 1.949.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 14 (quatorze) de novembro de 2022** (Segunda-feira) nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal de Chapada da Natividade/TO, cuja data antecede as comemorações da Proclamação da República Federativa do Brasil.

**§ 1º** - A medida disposta no caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação que cumpre seu respectivo calendário escolar, bem como aos serviços de natureza essencial do município, quais sejam: Unidade Básica de Saúde - UBS e seus anexos, Serviços de Limpeza Urbana, Vigias, Motoristas e Conselheiros Tutelares, que realizarão seus serviços normalmente.

**§ 2º** - Fica ainda determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade/TO e CUMPRA-SE.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE**, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

  
**ELIO DIONIZIO DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Élio Dionizio de Santana  
Prefeito Municipal